



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 96, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 104, inciso IX do Regulamento da Secretaria do Tribunal e tendo em vista o disposto no Processo STJ n.º 2470/2009,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar à empresa INTERLABEL INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA. - EPP, CNPJ 07.577.354/0001-42, as penalidades de multa compensatória no valor de R\$ 751,20 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de 1 (um) ano, devido ao descumprimento na entrega do objeto da Carta-Contrato n.º 004/2009, com fundamento nos arts. 87, inciso II da Lei n. 8.666/93 e 7º da Lei n. 10.520/2002, respectivamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA**